

6050.2022/0018485-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa KVM COMERCIAL E INFORMATICA LTDA CNPJ 14058393000107 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018486-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa KVM COMERCIAL E INFORMATICA LTDA CNPJ 14058393000107 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018487-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018488-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018490-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018491-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018492-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018493-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

6050.2022/0018494-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa VIAGENS PROMO TURISMO LTDA CNPJ 5008876000106 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-PI/TÓ LEGAL
A vista do contido no 6050.2022/0018399-9 - EVERALDO MARQUES SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6050.2022/0018398-0 - MARIA DA CRUZ DE ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6050.2022/0018397-2 - REINALDO SANTOS OLIVEIRA 01362813893 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

COMUNICADO

6050.2022/0002973-6

A SUBPREFEITURA DE PINHEIROS torna público que foi apresentada por M.A.R. Bremen Desenvolvimento Imobiliário SPE CARTA DE INTENÇÃO objetivando a celebração de Termo de Cooperação, relativo à conservação e manutenção da área verde na calçada da Rua Caetano Velasco, entre as ruas Casa do Ator e Quatã abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua carta de intenção, a qual deverá indicar, com precisão, o bem público objeto da cooperação, a ser instruída com cópias dos seguintes documentos, atendendo ao Decreto nº 57.583/2017:

Pessoa física

- * cédula de identidade, ou outro documento de identificação;
 - * cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - * comprovante de residência;
 - * comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM ou, caso não esteja cadastrada, declaração de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
- Pessoa jurídica
- * registro comercial, certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo, com suas alterações posteriores ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
 - * cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - * comprovante de sua representação legal;

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SIMPROC 2017-0.108.000-8

Interessado: AMERICAN TOWER DO BRASIL S/A - Advogado Jessika A. S.

Carvalho OAB/SP 383.748.

I- No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação, Lei nº 13.399/2002, tendo em vista as orientações recebidas da Secretaria Municipal das Subprefeituras- SMSUB/ Gab. Fls. 34/35, em razão de decisão prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0128923-93.2013.8.26.0000 DECLARO PREJUDICADO O PEDIDO, com o fundamento no artigo 35 da Lei Municipal nº 14.141/2006, por tratar de Posturas fiscalizatórias com base na Lei nº 13.756/2004.

II- Determino a exclusão de eventual instância administrativa cadastrada no sistema de controle de fiscalização. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0128923-93.2013.8.26.0000.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-200

PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUA ENDERECO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR 2019-0.038.413-9 CAROLINA CAMAROTI GARCIA DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 15.831/13., REGULAMENTADA PELO DECRETO N54.2021/13; LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17; LEI N 16.050/14 E LEI N 16.402/16.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1254

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ ENDERECO: RUA LUIZ CARNEIRO, 193
Processos da unidade SUB-PJ/CPDU/Empreenda Fácil 6051.2022/0003338-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa PNEUS BAHIA LTDA CNPJ 44046271000153 teve sua licença deferida.

6051.2022/0003339-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PNEUS BAHIA LTDA CNPJ 44046271000153 teve sua licença deferida.

6051.2022/0003340-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PNEUS BAHIA LTDA CNPJ 44046271000153 teve sua licença deferida.

6051.2022/0003341-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PNEUS BAHIA LTDA CNPJ 44046271000153 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-PJ/TÓ LEGAL

A vista do contido no 6051.2022/0003337-2 - WELLINGTON BERNARDO RABANO 35715028841 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO SEI Nº 6052.2022/0004370-5

Proponente: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL EKBALLOIN, inscrita no CNPJ nº 28.586.912/0001-06

Acontecimento Social: PROJETO SEMANA DA CRIANÇA Local: (Espaço Público) AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, DO Nº 7200 AO 7.600 Imirim, CEP 02413-200

Período: dia 23 de outubro de 2022, das 13:00h às 22:00h I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei nº 13.399/02, com fundamento no Decreto nº 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a realização do evento: PROJETO SEMANA DA CRIANÇA, no espaço público situada à AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, DO Nº 7200 AO 7.600 Imirim, CEP 02413-200, no dia 23 de outubro de 2022, das 13:00h às 22:00h. Autorizado por meio da Portaria nº 052/SUB-ST/G/2022.

II. Nos termos do item 5.2, da Tabela integrante do Decreto nº 60.972 , de 30 de dezembro de 2021, fica dispensado o solicitante do pagamento do preço público.

PROCESSO SEI Nº 6052.2022/0004370-5

Proponente: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL EKBALLOIN, inscrita no CNPJ nº 28.586.912/0001-06

Acontecimento Social: PROJETO SEMANA DA CRIANÇA Local: (Espaço Público) AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, DO Nº 7200 AO 7.600 Imirim, CEP 02413-200

Período: dia 23 de outubro de 2022, das 13:00h às 22:00h

PORTARIA Nº 052/SUB-ST/G/2022

O Senhor João Neto, Subprefeito da SANTANA/TUCURUVI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

RESOLVE AUTORIZAR:

I. O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II. Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III. Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI – Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

IV. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deve ser entregue conforme recebido;

V. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; e junto à CET Companhia de Engenharia de Tráfego: organização do trânsito nas vias e adjacentes; obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do evento

VII. Restar condicionado para execução de evento:
a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões,

c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado;

d) Em cumprimento a Lei nº 17.261/20, a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos de materiais biodegradáveis, compostáveis e/ou reutilizáveis, sendo vedado, inclusive, o fornecimento de latas e garrafas;

e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

VIII. Resta proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

IX. A finalização das atividades deverá respeitar o horário estabelecido nesta Portaria;

X. Portar a presente Portaria Autorizatória durante todo tempo, desde a montagem, realização até a desmontagem da estrutura, devendo ser apresentado ao agente da Municipalidade de quando solicitado;

XI. O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

XII. O não cumprimento das obrigações descritas acima, tornará nulo este Termo de Autorização;

XIII. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-200

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808 2016-0.060.155-0 ODAIR CORDEIRO VAZ INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO N 53.415/2012, ARTIGO 5, PARAGRAFO 3 QUANDO HOUEVER ALTERACAO DE PROJETO ENVOLVENDO MUDANCA DE CATEGORIA DE USO, SUBCATEGORIA DE USO OU TIPOLOGIA, O PEDIDO INICIAL SERA INDEFERIDO DEVENDO SER PROTOCOLADO NOVO PEDIDO, COM O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS.

2019-0.016.347-7 FERNANDO JOSE DA SILVA INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 59 DA LEI 16.642/2017 - AUSENCIA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA OU PROJETO APRESENTADO COM INSUFICIENCIA DE INFORMACAO DE MODO A IMPEDIR A ANALISE E DECISAO DO PEDIDO(NAO APRESENTACAO DE PECAS GRAFICAS E NAO APRESENTACAO DOS ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS A COMPREENSÃO DO PROJETO).

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1254

SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI ENDERECO: AV. TUCURUVI, 808

Processos da unidade SUB-ST/CPDU/UNAI Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI N.º 6052.2022/0004390-0

INT.: FORMA ATUAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ASSUNTO: CERTIDÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

LOCAL: RUA CARLOS CAMARGO ARANHA, 76/86 - Jardim São Paulo - SQL 069.116.0003-0

DESPACHO

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei nº 13.399/2002, Lei Municipal nº 14.141/2006 e no Decreto Municipal nº 51.714/2010, e à vista do que no presente constam, as quais adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido inicial, formulado por FORMA ATUAL ADMISISTRAÇÃO DE BENS LTDA, EXPEÇA-SE a certidão ao interessado, conforme minuta constante no presente;

II - A certidão estará à disposição do interessado no prazo de 30 dias a contar da data de publicação;

III - Devolução a UNAI para publicação e confecção da certidão.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Processos da unidade SUB-ST/CPDU/Empreenda Fácil 6052.2022/0004481-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELIZABETE DA COSTA FERREIRA CNPJ 48222839000109 teve sua licença deferida.

6052.2022/0004473-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CROSSFIT SANTANA LTDA CNPJ 23169804000114 teve sua licença deferida.

6052.2022/0004474-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CROSSFIT SANTANA LTDA CNPJ 23169804000114 teve sua licença deferida.

6052.2022/0004475-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CROSSFIT SANTANA LTDA CNPJ 23169804000114 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-ST/TÓ LEGAL
A vista do contido no 6052.2022/0004477-9 - THIANE DE NAZARE DIAS COSTA 24796507825 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/ SUB-SA/2022

Processo SEI nº 6053.2022/005228-9
Parceira: Associação de Skate do Parque Chuvisco – ASPC
Objetivo: Utilização e gestão participativa da pista de skate existente no espaço público localizado na Rua General Dantas Barreto, para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, esportivas e eventos voltados ao skate.

Contrapartida: Gerenciamento do espaço público, de acordo com a proposta apresentada e contida no Termo.

Prazo: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura do Termo.

Data de Assinatura: 10/10/2022

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1254

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO ENDERECO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54

Processos da unidade SUB-SA/CPDU/SFISC 6053.2022/0005267-0 - Multas: cancelamento

Despacho deferido Interessados:

DESPACHO: No exercício das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base nas informações da Ag. Vistora em DOC 071590397, DEFIRO o pedido de cancelamento do A.M. nº 16-245.435-0 nos termos da Lei nº 15.442/11.

6053.2022/0005276-9 - Multas: cancelamento Despacho deferido Interessados:

DESPACHO: No exercício das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base nas informações da Ag. Vistora em DOC 071590754, DEFIRO o pedido de cancelamento do A.M. nº 16-245.437-6 nos termos da Lei nº 15.442/11.

6053.2022/0005002-2 - Multas: cancelamento Despacho deferido Interessados:

DESPACHO: No exercício das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base nas informações da Ag. Vistor em DOC 071407079, DEFIRO o pedido de cancelamento do A.M. nº 16-245.220-9 nos termos da Lei nº 15.442/11.

Processos da unidade SUB-SA/CPDU/Empreenda Fácil 6053.2022/0006073-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA CNPJ 52945193000580 teve sua licença deferida.

6053.2022/0006074-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA CNPJ 52945193000580 teve sua licença deferida.

6053.2022/0006069-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ENPASA ENGENHARIA PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA. SCP CNPJ 46559579000128 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-SA/TÓ LEGAL

A vista do contido no 6053.2022/0006070-2 - VERA LUCIA SOUSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Processos da unidade SUB-SA/NAI 6053.202x/000xxxx-x - PEDIDO DE PODA EM ÁREA PÚBLICA

Despacho Indeferido

Interessados: DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA
DESPACHO: Indeferido conforme manifestação técnica (072509128) a PODA (03) exemplar(es) arbóreo(s) localizado(s) na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359 por falta de amparo legal de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 19.

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 028/SUB-SM/GAB/2022

SEI: 6054.2022/0002566-0

O Subprefeito de São Mateus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO os termos da Lei 13.399 de 1º de agosto de 2002,

AUTORIZA:

Interessado: Inclusão Social 100 Jeito Oficina do Futuro, CNPJ nº 33.333.274/0001-51, Rua Fortim Itapua, nº 43, Jardim Helena, São Mateus, CEP 08371-210, São Paulo, Capital.

Responsável: Anderson Aguenta Pedreti

Tel.: 11 940231334

Evento: FESTA DAS CRIANÇAS

Endereço do evento: Rua Fortim Itapua, Jardim Helena, São Mateus, CEP 08371-210, São Paulo, Capital

Data: 23 de outubro de 2022

Público estimado: 200 (duzentas) pessoas, rotativo

Horário: das 11h às 20h

Obrigando-se a:

- 1- Obedecer aos limites de ruído de acordo com a Lei Municipal nº 16.402/16;
- 2- Atender o Decreto nº 49.969/2008, referente às condições de segurança do Evento;
- 3- Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 4- Obter junto a GCM – Guarda Civil Metropolitana, apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 5- Obter junto ao Conselho Tutelar, apoio para a realização do evento;
- 6- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;
- 7- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
- 8- Manter o local limpo durante e após o evento;

NOTAS DE ADVERTÊNCIA:

- 1- Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;
- 2- Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;
- 3- Não será permitida a deposição/estacionamento de veículos sobre a cobertura vegetal, devendo assim os veículos e equipamentos serem montados sobre o passeio de concreto;
- 4- A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- 5- O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal,